

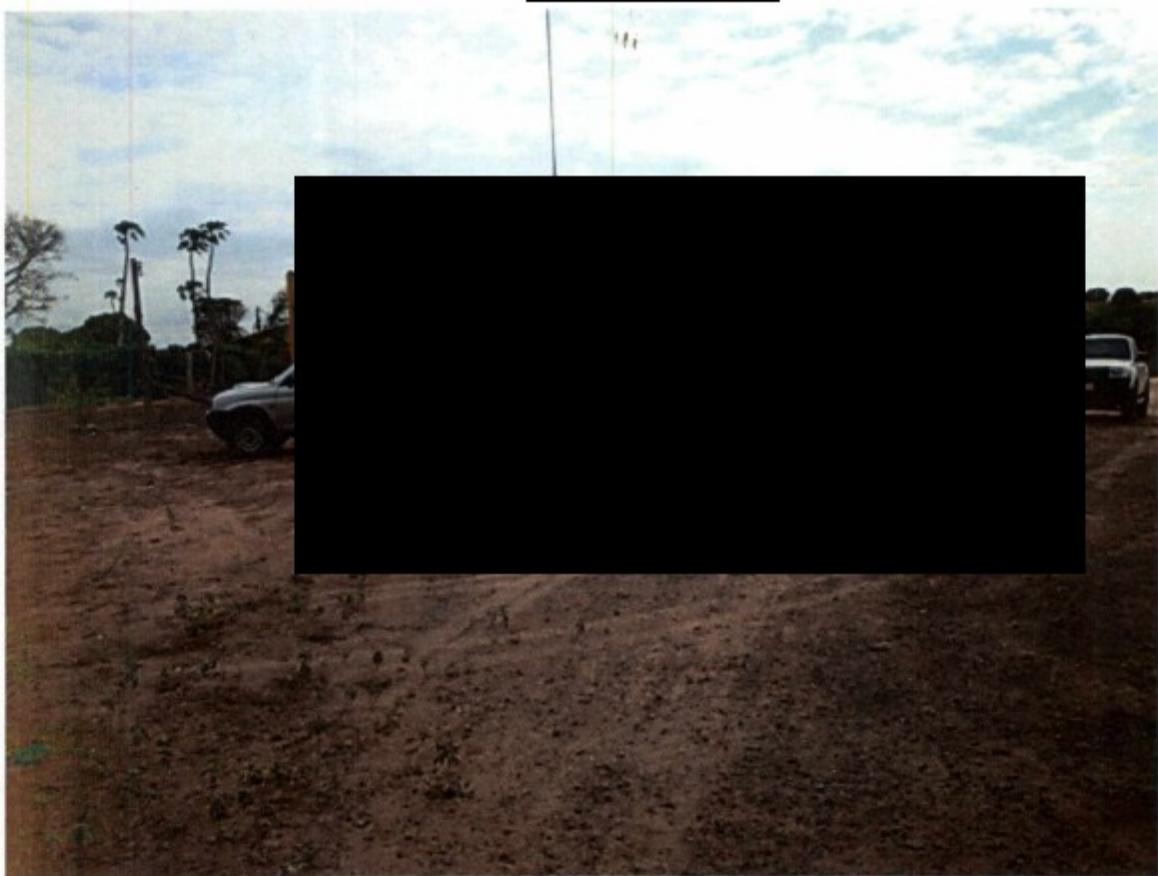


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

FAZENDA SANTA ROSA

CPF: [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 08/10/2013 a 18/10/2013

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO PARA CORTE

CNAE PRINCIPAL:

OPERAÇÃO Nº: 91

SISACTE: 1759A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO.....	4
E	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
C	ELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	6
D	ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR.....	7
E	OPA FISCAL.....	7
C	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT	9
E	CONCLUSÃO.....	10





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

ANEXOS

- Notificação para Apresentação de documentos – NAD nº 35673-5/2013/113
- Termo de registro de inspeção – 35673-5/2013/120
- Cópias dos Autos de Infrações



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COORDENAÇÃO

SUBCOORDENAÇÃO

...JDITORES FISCAIS DO TRABALHO

...OTORISTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR

POLÍCIA FEDERAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]

CNPJ/CEI/CPF: [REDACTED]

CNAE: 0151-2/01

Endereço: FAZENDA SANTA ROSA – (FAZENDA REUNIDAS DO CAXANGAL & SANTA ROSA), ZONA RURAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

Coordenadas Geográficas: S 12°54.974' W 045°00.872'

Endereço para correspondência: [REDACTED]

Responsável: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Testamento de menores	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<u>Salários de seguro desemprego do trabalhador resgatado</u>	00
<u>Valor bruto da rescisão do menor</u>	R\$
<u>Valor líquido recebido</u>	R\$
<u>Valor dano moral individual</u>	00
<u>GTS*</u>	R\$
<u>3º de autos de infração lavrados</u>	07
<u>Auto de apreensão e guarda</u>	00
<u>Termo de devolução de documentos</u>	00
<u>Termos de interdição lavrados</u>	00
<u>Termos de suspensão de interdição</u>	00
<u>Inspeções efetuadas</u>	00
<u>CTPS emitidas</u>	00

* ser recolhido e enviado posteriormente o comprovante.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1 201.992.833	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2 201.993.198	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
3 201.993.481	001398-6	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
4 201.993.554	001146-0	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
5 201.993.619	000036-	Art. 67, caput,	Deixar de conceder ao empregado um



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

	1	da Consolidação das Leis do Trabalho.	descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	
5	201.994.356	131023- 2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
7	201.994.399	131037- 2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A atividade econômica do estabelecimento fiscalizado consiste na criação de gado para corte.

AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo – DETRAE, inserida no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região próxima a Barreiras-BA. A equipe de fiscalização se deslocou em 09 de outubro de 2013 por volta das sete horas da manhã para a fazenda Caxangal de propriedade do Sr. [REDACTED] que está localizada no município de São Desidério-BA, onde no curso da ação fiscal tomamos conhecimento da existência da fazenda Santa Rosa de propriedade do



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

grupo econômico, então depois de terminarmos a verificação física decidimos fiscalizá-la. Ao chegarmos à sede fazenda Santa Rosa encontramos o Sr. [REDACTED] que nos informou que é o caseiro e que havia na propriedade mais dois trabalhadores [REDACTED] (o vaqueiro) e o [REDACTED]

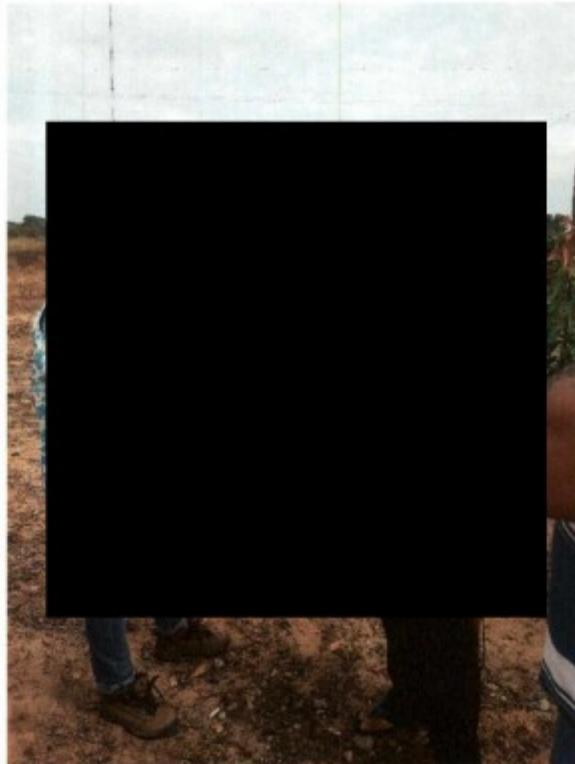


Foto 1: auditora entrevistando o caseiro da fazenda Santa Rosa sr. [REDACTED]

Durante a verificação física na propriedade Santa Rosa constatamos que havia apenas os três trabalhadores acima citados e que os três trabalhadores estavam alojados em casas de alvenaria em boas condições de segurança e higiene, com instalações sanitárias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 2,3,4 e 5 vista do interior da casa dos vaqueiros.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT

O GEFM lavrou Notificação para apresentação de documentos –NAD (anexa a este relatório) e no dia e hora marcada compareceram o Sr. [REDACTED] representante do seu irmão [REDACTED] advogada [REDACTED] Tsumanuma, OAB/BA 27.464 que depois de prestarem informações e analisada a da documentação anteriormente solicitada foi agendada para o dia 16 a apresentação dos registro dos trabalhadores e pagamento das diferenças salariais identificadas.

No dia seguinte, compareceram a sede da gerência o Sr. [REDACTED] e a contadora da empresa . Depois de realizada a verificação da documentação e o pagamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

das diferenças salariais foram lavrados e entregues os autos de infrações retro mencionados.

H) CONCLUSÃO

Apesar de termo detectado inúmeras irregularidades no curso da ação, todas objeto de auto de infrações específicos e narradas ao longo deste relatório, elas não evidenciavam a submissão dos empregados a condições degradantes de trabalho.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2.013.

A large black rectangular redaction box covering the signature area of the document.